



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1.Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças genuínas originais ou primeira linha, para veículos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.1.O objeto da contratação se encontra no Plano de Contratações anual.

2.2.A aquisição das peças deve-se à necessidade de promover a substituição dos desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade e condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

2.3.Desta forma, justificamos a aquisição de peças, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. PRODUTOS.

4.1. Especificações dos produtos:

LOTE 01 - APLICAÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE DIESEL ANO 2008 SERIE 10				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	ADITIVO PARA MOTOR	25	UNIDADE	R\$ 45,42
2	ADITIVO DO RADIADOR	50	UNIDADE	R\$ 56,24
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	PEÇA	R\$ 864,14
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	PEÇA	R\$ 911,59
5	BARRA DE DIREÇÃO	5	PEÇA	R\$ 919,33
6	BATERIA 12V	10	PEÇA	R\$ 747,00
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	10	PEÇA	R\$ 710,95
8	BOMBA D'ÁGUA	10	PEÇA	R\$ 691,33
9	BUCHA MAIOR DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	20	PEÇA	R\$ 55,14
10	BUCHA MENOR DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	20	PEÇA	R\$ 39,33
11	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	20	PEÇA	R\$ 42,53
12	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	20	PEÇA	R\$ 44,91
13	CABO DO ACELERADOR	10	PEÇA	R\$ 450,00
14	CABO DA ALAVANCA	10	PEÇA	R\$ 802,73
15	CABO DE ENGATE	10	PEÇA	R\$ 1.511,33
16	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	10	PEÇA	R\$ 448,78
17	CILINDRO FREIO DA RODA	10	PEÇA	R\$ 381,96
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	10	PEÇA	R\$ 522,67
19	CORREIA DO ALTERNADOR	10	PEÇA	R\$ 388,44
20	CRUZETA DO CARDAN	10	PEÇA	R\$ 293,07
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	15	PEÇA	R\$ 187,03
22	FILTROS DO DIESEL	15	PEÇA	R\$ 191,12
23	FILTRO LUBRIFICANTE	15	PEÇA	R\$ 144,17
24	FILTRO DE AR EXTERNO	15	PEÇA	R\$ 251,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

25	FILTRO DE AR INTERNO	15	PEÇA	R\$ 136,13
26	FILTRO DE AR CONDICIONADO	4	PEÇA	R\$ 147,91
27	LÂMPADA DE FAROL	20	PEÇA	R\$ 225,80
28	LÂMPADA DE LANTERNA	30	PEÇA	R\$ 154,95
29	LONAS DE FREIO TRASEIRO	8	PEÇA	R\$ 457,10
30	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	3	PEÇA	R\$ 289,65
31	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	3	PEÇA	R\$ 324,33
32	OLEO DO MOTOR	120	LITRO	R\$ 93,39
33	OLEO DA DIREÇÃO 500ML	30	UNIDADE	R\$ 73,65
34	PASTILHA DE FREIO	8	JOGO	R\$ 248,18
35	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	6	JOGO	R\$ 172,33
36	REPARO DA PINÇA DE FREIO	6	JOGO	R\$ 306,33
37	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	10	PEÇA	R\$ 151,33
38	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	8	PEÇA	R\$ 190,00
39	TENSOR DE CORREIA	3	PEÇA	R\$ 371,81
40	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	10	PEÇA	R\$ 232,36
41	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	10	PEÇA	R\$ 234,48

LOTE 02 - APLICAÇÃO MICRO ONIBUS VOLARE DIESEL ANO 2012 SERIE 12

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	ADITIVO PARA MOTOR	20	UNIDADE	R\$ 59,22
2	ADITIVO DO RADIADOR	30	UNIDADE	R\$ 57,08
3	AMORTECEDOR DIANTEIRO	8	PEÇA	R\$ 622,68
4	AMORTECEDOR TRASEIRO	8	PEÇA	R\$ 690,68
5	BARRA DE DIREÇÃO	4	PEÇA	R\$ 759,67
6	BATERIA 12V	10	UNIDADE	R\$ 1.036,46
7	BOMBA DE COMBUSTÍVEL	4	PEÇA	R\$ 934,61
8	BOMBA D'ÁGUA	4	PEÇA	R\$ 691,33
9	BUCHA MAIOR DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	32	PEÇA	R\$ 55,18
10	BUCHA MENOR DA BARRA ESTABILIZADORA DIANT.	32	PEÇA	R\$ 57,23
11	BUCHA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	16	PEÇA	R\$ 48,33
12	BUCHA DO AMORTECEDOR TRASEIRO	16	PEÇA	R\$ 48,33
13	CABO DO ACELERADOR	4	PEÇA	R\$ 461,67
14	CABO DA ALAVANCA	8	PEÇA	R\$ 766,07
15	CABO DE ENGATE	4	PEÇA	R\$ 1.486,00
16	CILINDRO ATUADOR DE EMBREAGEM	4	PEÇA	R\$ 690,10
17	CILINDRO FREIO DA RODA	12	PEÇA	R\$ 495,50
18	CILINDRO MESTRE DE FREIO	4	PEÇA	R\$ 543,63
19	CORREIA DO ALTERNADOR	12	PEÇA	R\$ 287,65
20	CRUZETA DO CARDAN	12	PEÇA	R\$ 286,19
21	FILTRO COMBUSTIVEL SEPARADOR	20	PEÇA	R\$ 179,13
22	FILTROS DO DIESEL	20	PEÇA	R\$ 219,56
23	FILTRO LUBRIFICANTE	20	PEÇA	R\$ 162,33
24	FILTRO DE AR EXTERNO	20	PEÇA	R\$ 226,11
25	FILTRO DE AR INTERNO	20	PEÇA	R\$ 251,98
26	FILTRO DE AR CONDICIONADO	8	PEÇA	R\$ 98,78
27	LÂMPADA DE FAROL	24	PEÇA	R\$ 244,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

28	LÂMPADA DE LANTERNA	40	UNIDADE	R\$ 101,23
29	LONAS DE FREIO TRASEIRO	16	JOGO	R\$ 412,57
30	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	2	PEÇA	R\$ 322,03
31	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	2	PEÇA	R\$ 306,33
32	OLEO DO MOTOR	30	LITRO	R\$ 92,33
33	OLEO DA DIREÇÃO 500ML	20	UNIDADE	R\$ 68,00
34	PASTILHA DE FREIO	8	JOGO	R\$ 299,36
35	PALHETA DO LIMPADOR DE PARABRISA	12	JOGO	R\$ 218,61
36	REPARO DA PINÇA DE FREIO	12	JOGO	R\$ 393,75
37	RETENTOR DE RODA TRASEIRA	20	PEÇA	R\$ 224,17
38	ROLAMENTO DE CENTRO DO CARDAN	20	PEÇA	R\$ 190,00
39	TENSOR DE CORREIA	4	PEÇA	R\$ 314,45
40	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	10	PEÇA	R\$ 268,35
41	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	10	PEÇA	R\$ 272,94

LOTE 03 - APLICAÇÃO ONIBUS 15-190 MOTO MWM VOLKS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	ADITIVO PARA RADIADOR	20	UNIDADE	R\$ 143,03
2	ALGEMA DE MOLA DIANTEIRO	24	PEÇA	R\$ 235,43
3	ALTERNADOR COMPLETO	5	PEÇA	R\$ 773,17
4	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	PEÇA	R\$ 575,88
5	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	PEÇA	R\$ 666,55
6	ANEL DE VEDAÇÃO DA BOMBA ÓLEO MOTOR	6	PEÇA	R\$ 18,74
7	ANEL DE SEGUIMENTO	8	JOGO	R\$ 334,95
8	BARRA DIREÇÃO	5	PEÇA	R\$ 824,30
9	BATERIA 150A	12	PEÇA	R\$ 1.314,67
10	BOIA COMBUSTÍVEL	6	PEÇA	R\$ 514,52
11	BOMBA DÁGUA MOTOR	6	PEÇA	R\$ 1.768,17
12	BOMBA DIREÇÃO HIDRÁULICA	3	PEÇA	R\$ 1.169,33
13	BOMBA DE ÓLEO	6	PEÇA	R\$ 1.234,48
14	BOTÃO DE FREIO	5	PEÇA	R\$ 581,67
15	BORRACHA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO	16	JOGO	R\$ 116,92
16	BRONZE DE BIELA	8	JOGO	R\$ 732,17
17	BRONZE DO MANCAL	8	JOGO	R\$ 771,28
18	BUCHA DO AMORTECEDOR	20	PEÇA	R\$ 115,77
19	CAIXA DE DIREÇÃO COMPLETO	3	PEÇA	R\$ 3.348,77
20	CAPA DE PEDAL	20	PEÇA	R\$ 43,13
21	CILINDRO DE RODA 2"	16	PEÇA	R\$ 408,38
22	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	14	PEÇA	R\$ 446,81
23	CHAVE SETA DIRECIONAL	6	PEÇA	R\$ 164,86
25	CILINDRO MESTRE FREIO (SIMPLES)	12	PEÇA	R\$ 400,12
27	COIFA DA ALAVANCA DO CÂMBIO	8	PEÇA	R\$ 235,87
28	COLAR DE EMBREAGEM	8	PEÇA	R\$ 350,30
29	COROA E PINHÃO	3	PEÇA	R\$ 8.197,67
30	CORREIA DO ALTERNADOR DUPLA	10	PEÇA	R\$ 287,50
31	CORREIA DO ALTERNADOR	8	PEÇA	R\$ 113,72
32	CORREIA DA DIREÇÃO HIDRÁULICA	8	PEÇA	R\$ 135,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

33	CORREIA POLY-V 8PK1407	8	PEÇA	R\$ 179,82
34	COXIM DO MOTOR TRAZEIRO	6	PEÇA	R\$ 1.694,98
35	COXIM DO MOTOR DIANTEIRO	6	PEÇA	R\$ 614,72
36	COXIM DO RADIADOR	8	PEÇA	R\$ 276,67
37	CRUZETA DO CARDAN	12	PEÇA	R\$ 401,96
38	CUÍCA DE FREIO 30X30	8	PEÇA	R\$ 519,89
39	CUICA DE FREIO	8	PEÇA	R\$ 1.460,54
40	CURVA SAÍDA DA TURBINA	3	PEÇA	R\$ 823,53
41	DIAFRAGMA 24X24	20	PEÇA	R\$ 54,40
42	DIAFRAGMA 30X30	20	PEÇA	R\$ 59,00
43	DISCO DE EMBREAGEM	12	PEÇA	R\$ 1.733,83
45	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO LD	8	JOGO	R\$ 446,67
46	EMBUCHAMENTO DO EIXO DIANTEIRO LE	8	JOGO	R\$ 476,67
47	ENGRENAGEM 1ª MARCHA	3	PEÇA	R\$ 1.168,33
48	ENGRENAGEM 2ª MARCHA	3	PEÇA	R\$ 1.390,33
49	ENGRENAGEM 3ª MARCHA	3	PEÇA	R\$ 1.679,52
50	ENGRENAGEM 4ª MARCHA	3	PEÇA	R\$ 1.601,58
51	ENGRENAGEM 5ª MARCHA	3	PEÇA	R\$ 1.151,92
52	ENGRENAGEM 6ª MARCHA	3	PEÇA	R\$ 1.312,51
53	ENGRENAGEM DA RÉ	3	PEÇA	R\$ 2.261,31
54	ENGRENAGEM PLANETÁRIA	6	PEÇA	R\$ 1.966,00
55	FAROL PRINCIPAL	8	PEÇA	R\$ 733,00
56	FILTRO DE AR PRIMARIO	10	PEÇA	R\$ 420,05
57	FILTRO DE AR SECUNDARIO	10	PEÇA	R\$ 77,68
58	FILTRO DE COMBUSTIVEL	15	PEÇA	R\$ 142,00
59	FILTRO DE DIREÇÃO HITRAULICA	15	PEÇA	R\$ 88,35
60	FILTRO DESUMIFICADOR DE AR	15	PEÇA	R\$ 167,15
61	FILTRO OLEO LUBRIFICANTE	15	PEÇA	R\$ 243,00
62	FILTRO SEDIMENTADOR	15	PEÇA	R\$ 130,01
63	FILTRO DE FREIO	15	PEÇA	R\$ 191,65
64	FUSIVEL DE LAMINA	100	PEÇA	R\$ 18,83
65	GARFO DE EMBREAGEM (HIDRÁULICO)	3	PEÇA	R\$ 481,67
66	GARFO DO CÂMBIO 2º E 3º	3	PEÇA	R\$ 890,67
67	GARFO DO CÂMBIO 4º E 5º	3	PEÇA	R\$ 1.097,87
68	GRAMPO DE MOLA 18MM COM PORCAS	24	PEÇA	R\$ 278,87
70	GRAMPO DE MOLA 3/4 (C/ PORCAS)	24	PEÇA	R\$ 359,91
72	GRAMPO DE MOLA 7/8 X 55CM	12	PEÇA	R\$ 350,67
73	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	12	PEÇA	R\$ 213,67
74	HÉLICE ALUMÍNIO MOTOR	3	PEÇA	R\$ 2.684,23
75	INTERRUPTOR DE FREIO	6	PEÇA	R\$ 257,55
76	JUNTA COLETOR DE ESCAPAMENTO	8	PEÇA	R\$ 412,06
77	JUNTAS DO MOTOR MWM	6	JOGO	R\$ 586,15
78	JUNTAS DO MOTOR MAM 4C.	6	JOGO	R\$ 386,87
79	JUNTA DA TAMPA DE VALVULAS	6	PEÇA	R\$ 90,57
80	JUNTA DO CÂRTER DO MOTOR	6	PEÇA	R\$ 659,47
82	KIT DE EMBREAGEM	8	JOGO	R\$ 4.115,67





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

84	LAMPADA 6/9 24V 5W C/12	20	CAIXA	R\$ 118,05
85	LAMPADA DE 1 POLO C/12	15	CAIXA	R\$ 210,61
86	LAMPADA DE 2 POLOS C/12	10	CAIXA	R\$ 135,15
87	LANTERNA TRASEIRA	8	PEÇA	R\$ 152,75
88	LONA DE FREIO STD	12	JOGO	R\$ 415,15
89	LONAS FREIO DIANTEIRO	12	JOGO	R\$ 295,00
90	LONAS DE FREIO TRASEIRO	10	JOGO	R\$ 370,63
91	MANGA DE EIXO LD	4	PEÇA	R\$ 823,00
92	MANGA DE EIXO LE	4	PEÇA	R\$ 776,33
93	MANGUEIRA DO INTERCOOLER CURTA	4	PEÇA	R\$ 745,33
94	MANGUEIRA DO INTERCOOLER GRANDE	6	PEÇA	R\$ 847,41
95	MANGUEIRA INF. DO RADIADOR	6	PEÇA	R\$ 278,87
96	MANGUEIRA SUP. DO RADIADOR	6	PEÇA	R\$ 325,37
97	MOLA MESTRE Nº 2 DIANTEIRA	12	PEÇA	R\$ 733,33
98	MOLA MESTRE DIANTEIRA	12	PEÇA	R\$ 774,00
99	MOLA MESTRE TRASEIRA	12	PEÇA	R\$ 1.020,83
100	MOTOR DE ARRANQUE	3	PEÇA	R\$ 2.719,98
101	MOTOR PARABRISA	6	PEÇA	R\$ 596,67
102	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISA	10	JOGO	R\$ 259,00
103	PARABRISA CARROCERIA CAIO	3	PEÇA	R\$ 2.753,67
104	PARABRISA CARROCERIA MARCOPOLO	3	PEÇA	R\$ 3.599,26
105	PATIM DE FREIO A AR DIANTEIRO	8	PEÇA	R\$ 578,33
106	PATIM DE FREIO A AR TRASEIRO	8	PEÇA	R\$ 607,67
107	PINO DE CENTRO 12MM	20	PEÇA	R\$ 15,84
108	PINO DE MOLA 25MM	20	PEÇA	R\$ 91,61
109	PINO DE MOLA 30MM	12	PEÇA	R\$ 118,26
110	PISTÃO DO MOTOR MWM	4	PEÇA	R\$ 793,95
111	PISTÃO DO MOTOR MWM KIT UM CILINDRO	4	JOGO	R\$ 2.072,00
112	REGULADOR DE VOLTAGEM	4	PEÇA	R\$ 408,10
113	REBITE DE LONA DE FREIO	1200	PEÇA	R\$ 8,67
114	REPARO DA BOMBA ÁGUA C/ROLAMENTO	6	PEÇA	R\$ 666,21
115	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	16	PEÇA	R\$ 178,83
116	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	8	PEÇA	R\$ 191,92
117	RETENTOR DO PINHÃO	8	PEÇA	R\$ 495,30
118	ROLAMENTO DO BERÇO	4	PEÇA	R\$ 342,71
119	ROLAMENTO DO CARDAN BLINDADO	16	PEÇA	R\$ 453,00
120	ROLAMENTO DO CARDAN LUBRIFICADO	16	PEÇA	R\$ 163,01
121	ROLAMENTO DA MANGA DE EIXO	6	CONJUNTO	R\$ 440,00
122	ROLAMENTO DO PINHÃO	4	PEÇA	R\$ 297,28
123	ROLAMENTO DO PINHÃO PEQUENO ÔNIBUS	4	PEÇA	R\$ 295,54
124	ROLAMENTO DE AGULHA DO CÂMBIO	4	PEÇA	R\$ 119,86
125	ROLAMENTO TENSOR DA CORREIA	6	PEÇA	R\$ 354,72
126	SENSOR DO MOTOR	4	PEÇA	R\$ 228,97
127	SENSOR DE ROTAÇÃO DO MOTOR	6	PEÇA	R\$ 402,48
128	SILENCIOSO ÔNIBUS	4	PEÇA	R\$ 421,42
129	SUPORTE DE MOLA DIANTEIRO	10	PEÇA	R\$ 547,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

132	TAMBOR DE FREIO A AR DIANTEIRO	6	PEÇA	R\$ 1.152,89
133	TAMBOR DE FREIO A AR TRASEIRO	6	PEÇA	R\$ 1.755,08
134	TANQUE DE COMBUSTÍVEL	1	PEÇA	R\$ 1.621,83
135	TENSOR DE CORREIA MOTOR	6	PEÇA	R\$ 370,00
136	TERMINAL BATERIA GRANDE	20	PEÇA	R\$ 19,60
137	TERMINAL BATERIA PEQUENA	20	PEÇA	R\$ 13,78
138	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	12	PEÇA	R\$ 213,86
139	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	12	PEÇA	R\$ 175,00
140	TERMINAL GARFO DO CÂMBIO	2	PEÇA	R\$ 890,67
141	TIRANTE DO CÂMBIO	2	PEÇA	R\$ 247,73
142	TRAVA PINO PATIM FREIO A AR	16	PEÇA	R\$ 15,57
143	TURBINA DO MOTOR	4	PEÇA	R\$ 7.764,67
145	VÁLVULA SOLENPOIDE MOTOR	4	PEÇA	R\$ 327,67
146	VÁLVULA 2 VIAS	3	PEÇA	R\$ 2.495,33
147	VÁLVULA DE DESCARGA RÁPIDA	3	PEÇA	R\$ 735,80
149	VÁLVULA DE ADMISSÃO	8	PEÇA	R\$ 122,52
150	VÁLVULA DE ESCAPE	8	PEÇA	R\$ 275,00
151	VOLANTE DO MOTOR.	2	PEÇA	R\$ 4.520,00
152	VÁLVULADO PEDAL DE FREIO	2	PEÇA	R\$ 1.205,32
153	VÁLVULA REGULADORA PRESSÃO FREIO	2	PEÇA	R\$ 448,27
154	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	6	PEÇA	R\$ 380,25

LOTE 04 - Aplicação ônibus VOLKSBUS 15-190 MAN

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	12	PEÇA	R\$ 531,44
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	12	PEÇA	R\$ 664,47
3	AMORTECEDOR DO CAPU	9	PEÇA	R\$ 619,27
4	ANEL DE BOMBA DÁGUA	12	PEÇA	R\$ 68,36
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	12	PEÇA	R\$ 400,14
6	BATERIA IVECO	9	PEÇA	R\$ 1.335,06
7	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	6	PEÇA	R\$ 393,87
8	BOBINA DE CAMPO	6	PEÇA	R\$ 788,01
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	6	PEÇA	R\$ 904,60
10	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	3	PEÇA	R\$ 12.206,11
11	BOMBA DE DIREÇÃO	3	PEÇA	R\$ 1.006,00
12	BUCHA DA CABINE	6	PEÇA	R\$ 139,00
13	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	36	PEÇA	R\$ 147,98
14	BARRA DE DIREÇÃO	6	PEÇA	R\$ 824,30
15	BUCHA DA BARRA ESTABILISADORA	36	PEÇA	R\$ 76,33
17	CABECOTE DO FILTRO	6	PEÇA	R\$ 664,33
18	CILINDRO SUPERIOR DE EMBREAGEM	12	PEÇA	R\$ 199,67
19	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	12	PEÇA	R\$ 347,85
22	CORREIA DO MOTOR	18	PEÇA	R\$ 205,36
24	COXIM DA CAIXA DE MARCHAS	18	PEÇA	R\$ 264,65
25	COXIM DO MOTOR LD	9	PEÇA	R\$ 752,00
26	COXIM DO MOTOR LE	9	PEÇA	R\$ 760,69
27	CRUZETA DO CARDAN	12	PEÇA	R\$ 388,77





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

28	CUBO DE RODA DIANTEIRA	6	PEÇA	R\$ 996,00
29	CUBO DE RODA TRASEIRA	6	PEÇA	R\$ 983,79
30	DIAFRAGMA COM ANEL	30	PEÇA	R\$ 52,67
31	ESTICADOR DE CORREIA	12	PEÇA	R\$ 691,67
32	FAROL DE MILHA	20	PEÇA	R\$ 246,28
33	FAROL DIANTEIRO LD	12	PEÇA	R\$ 345,33
34	FAROL DIANTEIRO LE	12	PEÇA	R\$ 369,97
35	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	30	PEÇA	R\$ 261,33
36	FILTRO AR SECUNDÁRIO	30	PEÇA	R\$ 178,03
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	30	PEÇA	R\$ 372,72
38	FILTRO DO ÓLEO MOTOR	30	PEÇA	R\$ 93,51
39	FILTRO ELEMENTO UREA	30	PEÇA	R\$ 149,14
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	30	PEÇA	R\$ 192,67
41	GARFO DE CARDAN	6	PEÇA	R\$ 421,33
42	LANTERNA PISCA- PISCA	30	PEÇA	R\$ 294,23
43	LANTERNA TRASEIRA LD	15	PEÇA	R\$ 352,19
44	LANTERNA TRASEIRA LE	15	PEÇA	R\$ 341,68
45	LÂMPADA DE FAROL	60	PEÇA	R\$ 158,33
46	LÂMPADA DE LANTERNA	90	PEÇA	R\$ 90,26
47	LONAS DE FREIO TRASEIRO	24	JOGO	R\$ 436,60
48	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	24	JOGO	R\$ 343,72
49	KIT EMBREAGEM	6	JOGO	R\$ 6.496,67
50	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	3	PEÇA	R\$ 245,70
51	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	3	PEÇA	R\$ 227,20
52	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO	12	PEÇA	R\$ 89,45
53	MOLA MESTRE	20	PEÇA	R\$ 688,20
54	MOLA DO PATIM DE FREIO	30	PEÇA	R\$ 110,42
55	MOLA DA CUICA	20	PEÇA	R\$ 178,67
56	MANOPLA DE ALAVANCA	6	PEÇA	R\$ 257,86
57	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	12	PEÇA	R\$ 635,67
58	MOTOR DE PARTIDA	10	PEÇA	R\$ 2.523,71
59	ÓLEO MOTOR 15W40 BALDE C/20L	30	UNIDADE	R\$ 545,10
60	ÓLEO ARLA 32 BALDE C/20L	15	UNIDADE	R\$ 153,30
61	ÓLEO DO DIFERENCIAL 85W140 BALDE C/20L	18	UNIDADE	R\$ 844,48
62	PIVÔ DO BRACINHO	18	PEÇA	R\$ 295,12
63	PONTEIRA COM ROSCA	12	PEÇA	R\$ 338,29
64	RADIADOR COMPLETO	3	PEÇA	R\$ 3.064,47
65	REBITE DE LONA DE FREIO	2640	PEÇA	R\$ 5,04
66	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	24	PEÇA	R\$ 240,22
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	24	PEÇA	R\$ 174,67
68	RETENTOR DO DIFERENCIAL	12	PEÇA	R\$ 340,00
69	RETROVISOR LD	6	PEÇA	R\$ 352,50
70	RETROVISOR LE	6	PEÇA	R\$ 363,51
71	ROLAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA	6	PEÇA	R\$ 78,00
72	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	9	PEÇA	R\$ 278,20
73	ROLAMENTO DO CARDAN	25	PEÇA	R\$ 293,52





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

74	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	12	CONJUNTO	R\$ 222,96
75	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	12	CONJUNTO	R\$ 263,41
76	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	12	PEÇA	R\$ 277,98
77	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	12	PEÇA	R\$ 273,08
78	SAPATA DE FREIO DE MÃO	12	PEÇA	R\$ 314,80
79	SAPATA DE FREIO DA RODA	12	PEÇA	R\$ 274,27
80	SEMI-EIXO	6	PEÇA	R\$ 908,97
81	SENSOR DE TEMPERATURA	12	PEÇA	R\$ 132,43
82	SENSOR DE ÓLEO	9	PEÇA	R\$ 210,12
83	SENSOR DE ROTAÇÃO	12	PEÇA	R\$ 376,36
84	SILENCIOSO DA DESCARGA	3	PEÇA	R\$ 616,33
85	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS	24	PEÇA	R\$ 689,43
86	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	15	PEÇA	R\$ 74,25
87	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	12	PEÇA	R\$ 287,49
88	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	12	PEÇA	R\$ 263,46
89	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	3	PEÇA	R\$ 510,47
90	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	3	PEÇA	R\$ 524,08

LOTE 05 - Aplicação ônibus MERCEDES 15.19R/60

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	10	PEÇA	R\$ 487,47
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	10	PEÇA	R\$ 460,99
3	AMORTECEDOR DO CAPU	3	PEÇA	R\$ 619,27
4	ANEL DE BOMBA D'ÁGUA	4	PEÇA	R\$ 166,59
5	AUTOMÁTICO DO MOTOR DE PARTIDA	4	PEÇA	R\$ 414,37
6	BATERIA IVECO	3	PEÇA	R\$ 802,73
7	BENDIX DO MOTOR DE PARTIDA	2	PEÇA	R\$ 339,88
8	BOBINA DE CAMPO	2	PEÇA	R\$ 563,14
9	BOMBA COMBUSTÍVEL	2	PEÇA	R\$ 1.095,65
10	BOMBA DE ALTA PRESSÃO	1	PEÇA	R\$ 3.748,33
11	BOMBA DE DIREÇÃO	1	PEÇA	R\$ 1.568,83
12	BUCHA DA CABINE	2	PEÇA	R\$ 298,01
13	BUCHA DA MOLA TRASEIRA	12	PEÇA	R\$ 214,81
14	BARRA DE DIREÇÃO	2	PEÇA	R\$ 722,67
15	BUCHA DA BARRA ESTABILISADORA	12	PEÇA	R\$ 59,64
17	CABEÇOTE DO FILTRO	2	PEÇA	R\$ 470,16
18	CILINDRO SUPERIOR DE EMBREAGEM	4	PEÇA	R\$ 378,40
19	CILINDRO INFERIOR DE EMBREAGEM	4	PEÇA	R\$ 347,85
22	CORREIA DO MOTOR	12	PEÇA	R\$ 555,25
24	COXIM DA CAIXA DE MARCHAS	12	PEÇA	R\$ 302,05
25	COXIM DO MOTOR LD	6	PEÇA	R\$ 381,84
26	COXIM DO MOTOR LE	6	PEÇA	R\$ 310,71
27	CRUZETA DO CARDAN	8	PEÇA	R\$ 369,33
28	CUBO DE RODA DIANTEIRA	4	PEÇA	R\$ 1.655,97
29	CUBO DE RODA TRASEIRA	4	PEÇA	R\$ 1.687,40
30	DIAFRAGMA COM ANEL	12	PEÇA	R\$ 50,00
31	ESTICADOR DE CORREIA	8	PEÇA	R\$ 691,67





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

32	FAROL DE MILHA	8	PEÇA	R\$ 131,60
33	FAROL DIANTEIRO LD	8	PEÇA	R\$ 479,09
34	FAROL DIANTEIRO LE	8	PEÇA	R\$ 467,09
35	FILTRO DE AR PRIMÁRIO	10	PEÇA	R\$ 214,83
36	FILTRO AR SECUNDÁRIO	10	PEÇA	R\$ 87,95
37	FILTRO SEPARADOR DE ÁGUA	10	PEÇA	R\$ 354,74
38	FILTRO DO ÓLEO MOTOR	10	PEÇA	R\$ 98,29
39	FILTRO ELEMENTO UREA	10	PEÇA	R\$ 178,78
40	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	10	PEÇA	R\$ 272,21
41	GARFO DE CARDAN	2	PEÇA	R\$ 557,33
42	LANTERNA PISCA- PISCA	10	PEÇA	R\$ 233,62
43	LANTERNA TRASEIRA LD	8	PEÇA	R\$ 610,41
44	LANTERNA TRASEIRA LE	8	PEÇA	R\$ 595,52
45	LÂMPADA DE FAROL	20	PEÇA	R\$ 46,00
46	LÂMPADA DE LANTERNA	30	PEÇA	R\$ 57,72
47	LONAS DE FREIO TRASEIRO	8	JOGO	R\$ 336,83
48	LONAS DE FREIO DIANTEIRO	8	JOGO	R\$ 277,00
49	KIT EMBREAGEM	2	JOGO	R\$ 2.638,70
50	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR	1	PEÇA	R\$ 1.213,40
51	MANGUEIRA INFERIOR DO RADIADOR	1	PEÇA	R\$ 388,33
52	MAÇANETA LEVANTAR VIDRO	4	PEÇA	R\$ 49,27
53	MOLA MESTRE	8	PEÇA	R\$ 873,11
54	MOLA DO PATIM DE FREIO	8	PEÇA	R\$ 94,20
55	MOLA DA CUICA	10	PEÇA	R\$ 210,00
56	MANOPLA DE ALAVANCA	2	PEÇA	R\$ 180,59
57	MOTOR LIMPADOR PARABRISA	4	PEÇA	R\$ 582,33
58	MOTOR DE PARTIDA	1	PEÇA	R\$ 3.819,64
59	ÓLEO MOTOR 15W40 BALDE C/20L	10	UNIDADE	R\$ 632,62
60	ÓLEO ARLA 32 BALDE C/20L	5	UNIDADE	R\$ 76,57
61	ÓLEO DO DIFERENCIAL 85W140 BALDE C/20L	6	UNIDADE	R\$ 831,72
62	PIVÔ DO BRACINHO	12	PEÇA	R\$ 92,23
63	PONTEIRA COM ROSCA	6	PEÇA	R\$ 425,63
64	RADIADOR COMPLETO	1	PEÇA	R\$ 3.310,80
65	REBITE DE LONA DE FREIO	880	PEÇA	R\$ 21,40
66	RETENTOR DA RODA DIANTEIRA	8	PEÇA	R\$ 234,23
67	RETENTOR DA RODA TRASEIRA	8	PEÇA	R\$ 217,78
68	RETENTOR DO DIFERENCIAL	4	PEÇA	R\$ 230,55
69	RETROVISOR LD	3	PEÇA	R\$ 304,17
70	RETROVISOR LE	3	PEÇA	R\$ 304,17
71	ROLAMENTO DA BOMBA D'ÁGUA	2	PEÇA	R\$ 143,83
72	ROLAMENTO DE EMBREAGEM	3	PEÇA	R\$ 215,63
73	ROLAMENTO DO CARDAN	10	PEÇA	R\$ 293,50
74	ROLAMENTO INTERNO RODA DIANTEIRA	4	CONJUNTO	R\$ 323,97
75	ROLAMENTO EXTERNO RODA DIANTEIRA	4	CONJUNTO	R\$ 358,95
76	ROLAMENTO INTERNO RODA TRASEIRA	4	PEÇA	R\$ 309,30
77	ROLAMENTO EXTERNO RODA TRASEIRA	4	PEÇA	R\$ 291,96





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

78	SAPATA DE FREIO DE MÃO	4	PEÇA	R\$ 476,42
79	SAPATA DE FREIO DA RODA	4	PEÇA	R\$ 485,03
80	SEMI-EIXO	2	PEÇA	R\$ 908,97
81	SENSOR DE TEMPERATURA	4	PEÇA	R\$ 194,99
82	SENSOR DE ÓLEO	3	PEÇA	R\$ 321,00
83	SENSOR DE ROTAÇÃO	4	PEÇA	R\$ 402,69
84	SILENCIOSO DA DESCARGA	1	PEÇA	R\$ 616,33
85	SUPORTE DO FEIXE DE MOLAS	8	PEÇA	R\$ 586,10
86	TAMPA RESERVATÓRIO DE ÁGUA	2	PEÇA	R\$ 58,82
87	TERMINAL DE DIREÇÃO LD	4	PEÇA	R\$ 306,15
88	TERMINAL DE DIREÇÃO LE	4	PEÇA	R\$ 295,76
89	VÁLVULA DESCARGA RÁPIDA	1	PEÇA	R\$ 375,42
90	VÁLVULA PEDAL DE FREIO	1	PEÇA	R\$ 640,89

- Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante no do Estudo Técnico Preliminar.
- O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Subcontratação

5.1.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

5.2 Garantia da contratação

5.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

• CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dia, contados da data em que a Secretaria municipal de educação solicitar, por meio de ordem de compra ou solicitação de empenho, em remessa única.

6.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar imediatamente, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3 Os itens acima listados não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

6.4 Entende-se por "imediatamente" ao recebimento da Ordem de Compra e/ou da Nota de Empenho expedidos pelo setor competente.

6.5 As solicitações serão realizadas de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através de Ordens de Compras e/ou Nota de Empenho de onde constarão a descrição dos produtos e suas respectivas quantidades.

7. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• **FISCALIZAÇÃO**

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

• **FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

7.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

• **GESTOR DO CONTRATO**

7.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

• **RECEBIMENTO**

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

• **LIQUIDAÇÃO**

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.13 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.14 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

• **PRAZO DE PAGAMENTO**

8.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

• **FORMA DE PAGAMENTO**

8.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.22.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

• **ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO**

8.23 A presente contratação, se necessário, permite a antecipação de pagamento total ou parcial a critério da Administração, conforme as regras previstas no presente tópico.

8.24 Em caso de antecipação o contratado emitirá recibo, nota fiscal ou fatura correspondente ao valor da antecipação de pagamento, tão logo seja assinado o termo de contrato, para que o contratante efetue o pagamento antecipado.

8.25 Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.

8.26 No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato.

8.27 O valor relativo à parcela antecipada e não executada do contrato será atualizado monetariamente pela variação acumulada do INPC, ou outro índice que venha a substituí-lo, desde a data do pagamento da antecipação até a data da devolução.

8.28 A liquidação ocorrerá de acordo com as regras do tópico respectivo deste instrumento.

8.29 O pagamento antecipado será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento do recibo, nota fiscal ou fatura correspondente.

8.30 A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

8.31 O pagamento de que trata este item está condicionado à tomada das seguintes providências pelo contratado:

8.32 comprovação da execução da etapa imediatamente anterior do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;

8.33 prestação da garantia adicional nas modalidades de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 10%.

• **SESSÃO DE CRÉDITO**

8.34 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

8.35 As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

8.36 A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.37 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.38 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

8.39 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8.8. **O Prazo de Vigência será de Até 12 (doze) meses**, a partir de sua data e assinaturas prorrogável nos termos da legislação Vigente.

9. FORMAS E CRITERIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

• **FORMA DE FORNECIMENTO**

9.2 O fornecimento do objeto será integral, em parcela única.

• **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

9.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• **HABILITAÇÃO JURIDICA**

9.4 No caso de empresário individual: inscrição no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.9 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.10 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

• **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

9.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no cadastro de pessoas físicas, juntamente com o QSA;

9.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e (Inciso incluído pela Lei 12.440 de 2011), acompanhado da Certidão Negativa de Infrações Trabalhistas que tratam de Controle de Processos de Multas e Recursos, em atendimento a Portaria 667/2021 do MTP, expedida eletronicamente através da Secretaria de Trabalho, bem como a apresentação das certidões de ações trabalhistas de jurisdição do Estado da sede da licitante e Certidão negativa de efeitos para fins gerais;

9.16 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual

9.17 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.18 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.19 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.20 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação. No prazo de cinco dias prorrogável por igual período a critério da administração.

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

9.21 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

9.22 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.23 Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) em conjunto com a especial originária do site do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, em nome da pessoa jurídica e dos seus sócios, juntamente com a Certidão de Distribuição de Ações Cíveis no âmbito Federal de competência da unidade jurisdicional da sede da Licitante, em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

documento, através do sítio do Tribunal Regional Federal;

9.24 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço deverá vir acompanhado de cópia da carteira de identidade do profissional do contador, Certidão de Habilitação Profissional e Certidão Negativa de Débitos (CND) emitidas pelo Conselho Regional de Contabilidade (CRC), CERTIFICANDO que o(a) profissional encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil, de acordo com a Resolução nº 1.637/2021- CFC, juntamente com a certidão simplificada, que deverá acompanhar a documentação acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame, e certidão específica de arquivamento e de participação societária emitidas pela Junta Comercial.

9.25 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.26 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de, no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.27 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

9.28 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

• **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.30 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.31 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.32 O atestado de capacidade técnica deverá apresentar no mínimo 10% de fornecimento da quantidade do item ao qual deseja concorrer.

9.33 Não serão aceitos atestados de capacidade técnica genéricos ou que não indiquem a quantidade fornecida.

9.34 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

9.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.36 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

• **OUTRAS COMPROVAÇÕES**

9.37 As licitantes deverão apresentar juntamente com os seus documentos de habilitação:

9.38 Certidão negativa de registro de contas julgadas irregulares e/ou reprovadas, emitida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará-TCMPA, ou do Estado de competência da licitante.

9.39 Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante), com vigência atualizada.

9.40 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes, assinadas por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o nº. da identidade do declarante.

9.41 Declaração que cumpre os requisitos para habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.42 Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

9.43 Declaração autorizando a Secretaria Municipal para investigações complementares que se fizerem necessárias.

9.44 Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

9.45 Declaração de fidelidade e veracidade dos documentos apresentados.

9.46 Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da instrução normativa SLTI/MPOG nº2, de setembro de 2002.

9.47 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal servidor público do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal exercendo funções técnicas comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão.

9.48 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante as sanções previstas em lei e neste Edital.

9.49 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.50 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no Edital e seus anexos.

9.51 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.52 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.53 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.54 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.55 Para os documentos cujo prazo de validade não venha expresso, será considerado o prazo como de até 60 (sessenta) dias anteriores a da data prevista para início da sessão pública desta



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA DO PARÁ
PODER EXECUTIVO

licitação, exceto para os documentos que tenham validade indeterminada.

9.56 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido.

9.57 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.58 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.59 A não apresentação de qualquer documento exigido para a habilitação, implicará na inabilitação do licitante.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.685.800,72 (Hum milhão, seiscentos e oitenta e cinco mil, oitocentos reais e setenta e dois centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

10.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3 Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

11.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista neste Termo de Referência.

11.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Concórdia do Pará.

11.3 Por se tratar de processo licitatório para Registro de Preços, a dotação orçamentária será definida no momento da aquisição.

Concordia do Pará, 21 de maio de 2024

Carmem Lucia Guimarães Santiago
Secretário Municipal de Educação